



**LEI Nº 2260/2007
DE 30 DE MAIO DE 2007**

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA
ENUMERAÇÃO DAS LEIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª – Ficam alterados os números das Leis abaixo indicadas, tendo em vista erro na publicação:

I - A Lei nº 2248/2007 que “dispõe sobre a exigência de luz de emergência em bares, restaurantes, clubes e estabelecimentos similares e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2247/2007;

II - A Lei nº 2249/2007 que “dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas e cigarro em bares, restaurantes, clubes e estabelecimentos similares aos menores e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2248/2007;

III - A Lei nº 2250/2007 que “autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense “APROAPI” e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2249/2007;

IV - A Lei nº 2251/2007 que “Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2082/2005 e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2250/2007;

V - A Lei nº 2252/2007 que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2251/2007;

VI - A Lei nº 2253/2007 que “autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul, com a finalidade de implantar o projeto empreender, e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2252/2007;

VII - A Lei nº 2254/2007 que “autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de imóvel público abaixo especificado à Paróquia Bom Jesus do Bom Fim de Pilar do Sul e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2253/2007;

VIII - A Lei nº 2255/2007 que “autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de imóvel público abaixo especificado à Paróquia Bom Jesus do Bom Fim de Pilar do Sul e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2254/2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

IX - A Lei nº 2256/2007 que “autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de imóvel público abaixo especificado à Paróquia Bom Jesus do Bom Fim de Pilar do Sul e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2255/2007;

X - A Lei nº 2257/2007 que “cria o programa municipal de incentivo aos estagiários e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2256/2007;

XI - A Lei nº 2258/2007 que “estabelece normas para reconhecer Entidade Privada como sendo de utilidade pública e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2257/2007;

XII - A Lei nº 2259/2007 que “altera o “caput” do Art. 2º da Lei Municipal nº 2111/2005 e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2258/2007;

XIII - A Lei nº 2260/2007 que “autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para por fim ao litígio objeto do Processo Cível n. 311/2004, em trâmite pela Comarca de Pilar do Sul, e dá outras providências” passa a vigorar com o nº 2259/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Pilar do Sul, 30 de maio de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secret. de Negócios Jurídicos e Tributários

NERY URIAS PROENÇA
Assessor de Negócios Jurídicos.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul,

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos